

INFORMATIVO SIA 11/20 – COVID-19 – Alteração de Categoria Contra Incêndio- CAT

COVID-19 – Alteração de Categoria Contra Incêndio- CAT

Em virtude da declaração de pandemia de Covid-19 e dos procedimentos de contingenciamento que envolvem isolamento social, deve-se esperar uma redução nas operações aéreas nos aeroportos brasileiros. Essa redução pode ocorrer tanto em número de movimentos quanto no tamanho das aeronaves que operam nesses lugares.

Desta forma, é possível que a CAT disponível no aeródromo se torne maior que o necessário para atendimento à nova malha aérea local. Nesse caso, o operador pode decidir por reduzir a CAT temporariamente.

Segundo o Manual de SESCINC, capítulo 2 ([link de acesso](#)), os casos de redução TEMPORÁRIA podem ser informados por meio de NOTAM solicitado diretamente ao ICA, sem necessidade de aprovação prévia pela ANAC, bastando notificar a redução temporária à Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária- SIA por meio do e-mail: rea@anac.gov.br.

Tão logo haja o aumento previsto nas operações, o operador pode solicitar o cancelamento do NOTAM e retornar à CAT original. Por exemplo: se a CAT original de um aeroporto é 10, e durante o período de redução de operações ele reduz para 6, por meio de NOTAM de redução temporária, quando o cancelamento de NOTAM ocorrer, este aeródromo retorna a CAT 10. Se o operador desejar, por exemplo, retornar a CAT 8 - e não a CAT 10, ele deve cancelar o NOTAM de redução temporária, e em seguida solicitar NOTAM para CAT 8 - que pode ser temporário ou permanente.

Outra situação possível por causa da redução da malha aérea é manter SESCINC ativo apenas nos horários em que há operação de aeronaves que demandam o serviço operacional. Assim como na situação anterior, é necessário apenas realizar solicitação de

horário de serviço do SESCINC para os horários em que há operação, e encaminhar diretamente ao ICA. A ANAC/SIA necessita ser informada da solicitação e do novo horário de serviço, por meio do e-mail rea@anac.gov.br.

Caso um aeródromo tenha reduzido ou desativado seu SESCINC em caráter **NÃO TEMPORÁRIO**, e decida elevar sua CAT, os procedimentos a serem seguidos constam da Portaria SIA nº 3352/2018 ([link de acesso](#)). Neste caso, será necessário encaminhar um formulário com informações sobre o SESCINC e realizar seu protocolo no SEI!. A análise e divulgação da nova CAT ocorre em até 20 dias (e neste caso a solicitação de divulgação de informação aeronáutica é feita pela própria ANAC junto ao ICA).

Atenciosamente,



Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária

E-mail: fomento.sia@anac.gov.br

www.anac.gov.br

Este canal de comunicação da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária tem como objetivo divulgar informações e materiais de orientação ao regulado e não substitui o acompanhamento de publicações pelos meios oficiais.

MISSÃO DA ANAC » Garantir a todos a segurança e a excelência da aviação civil.